

LEI 559/04

Publicado no Órgão Oficial 153

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente do Município como segue:

03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
0412200072.003000 – Manutenção das Ativ. da Séc. Mun. Adm. de Finanças e Planejamento
3.1.90.96.00.0000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04122000062.002000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 06 de Dezembro de 2004.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico